

Serviço telefônico fixo comutado

Dimensão produto: O Mercado de serviço telefônico fixo comutado (STFC) já foi analisado em precedentes do Cade (i) de forma segmentada entre local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI), ou (ii) como mercado de STFC em geral (sem segmentação).

Dimensão geográfica: Esse mercado é usualmente analisado nos cenários (i) nacional; (ii) por região do Plano Geral de Outorgas; e (iii) por área de numeração dos municípios.

Jurisprudência: 08700.005418/2024-11 (Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, Pacific Investment Management Company LLC, SC Lowy Primary Investments Ltd., Ashmore Investment Advisors Limited e Ashmore Investment Management Limited); nº 08700.005175/2023-22 (Vero S.A. e America Net S.A.); 08700.000401/2021-17 (Bordeaux Participações S.A. e Copel Telecomunicações S.A.); 08700.002013/2019-56 (Claro S.A e Nextel Telecomunicações Ltda. – Parecer 0658129); 08700.007526/2017-91 (Claro S.A. e CEMIG Telecomunicações S.A.); nº 08700.009426/2015-38 (Claro S.A e Brasil Telecomunicações S.A.); 08700.009732/2014-93 (Telefónica S.A., Assicurazioni Generali S.p.A., Intesa Sanpaolo S.p.A. e Mediobanca S.p.A. – Parecer 0023058); 08700.005418/2024-11 (Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, Pacific Investment Management Company LLC, SC Lowy Primary Investments Ltd., Ashmore Investment Advisors Limited e Ashmore Investment Management Limited)

Acessar [Base de jurisprudência de mercado relevante](#)